LEI N.º 2.778, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

Reconhece de utilidade pública a Associação Muladeiros de Unaí – Asmu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, § 9º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Muladeiros de Unaí – Asmu –, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais**,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 13.073.409/0001-80.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 16 de abril de 2012; 68º da Instalação do Município.

VEREADOR HERMES MARTINS SOUTO
Presidente